



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 162/2018, QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA PAMELA A. R. DE
ALCANTARA – ME.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa PAMELA A. R. DE ALCANTARA - ME., inscrita no CNPJ nº 13.711.592/0003-63, estabelecida à Rua Osvaldo Cruz, nº 2021, Centro, CEP 85.801-200, Cascavel/PR, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sra. Pamela A. R. de Alcantara, inscrita no CPF sob o nº 061.748.549-65, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.006301/2018-37, Pregão nº 051/2018, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **21/05/2019** a **21/05/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor estimado total de **R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.2080.4002.0042; PTRES: 108367; Natureza da Despesa: 339039; e Fonte: 0100000000, 0250262460.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Fica a CONTRATADA obrigada a prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, nos termos e condições da cláusula sétima do instrumento contratual em referência.

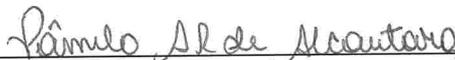
CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 18 de abril de 2019.


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49


Contratada
Pamela A. R. de Alcântara
CPF: 061.748.549-65

TESTEMUNHAS


Nome: _____
CPF: **Guilherme Fortkamp da Silveira**
047.938.339-18


Nome: _____
CPF: 100-716 749-01